



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Bens de Consumo			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
FUNDESP	11.601	2007	1.500.0000	3.3.90.30.038	R\$ 401.100,00
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR		Vanessa Camila Souza Viana		MATRÍCULA	301112
FISCAL SUBSTITUTO		Ivanir Walmor Urmann		MATRÍCULA	80081

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Persianas e Bandô com serviço de Instalação, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso e suas unidades administrativas.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

ITEM	CODIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UN	MODELO/MARCA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
					TOTAL	UNITARIO	TOTAL
01	1109380	PERSIANA DO TIPO ROLÔ Detalhamento do item: Persiana com proteção blackout, com acionamento manual; Composição: 75% pvc e 25% fibra de vidro, tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica em latão níquel bola nº 10, com mola redutora de peso suavizando a subida e descida da persiana; Cor: A definir. Com Instalação.	M²	AMORIM	750,00	R\$ 274,90	R\$ 206.175,00
02	1109329	PERSIANA DO TIPO ROLÔ Detalhamento do item: Tela Solar 5%. Bloqueia 95% dos raios solares; largura de 1 m. 70% PVC + 30% POLIÉSTER. Componentes: Tubo de enrolamento em alumínio, Base inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Componente de acionamento em plástico injetado reforçado e corrente nas cores brancas; lado direito ou esquerdo. Cor: A definir; Com Instalação.	M²	AMORIM	750,00	R\$ 259,90	R\$ 194.925,00



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/03/2023 às 16:27:13, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 15/03/2023 às 16:59:28, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/03/2023 às 13:27:46 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2023 às 14:27:15.

Documento Nº: 7514756-4168 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7514756-4168>



SEPLAGDIC202306120A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto da pretensa contratação, é essencial para atender a necessidade de proteção contra ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos a ambientes de trabalho da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Devido às necessárias mudanças de layout, alguns setores tiveram que ser realocados em espaços onde não havia previsão de ocupação, nem tampouco a visibilidade das condições de proteção de janelas e vidraças ali presentes, o que se tornou notável a partir do início dos trabalhos nestes locais, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades. Ademais as persianas também protegem o mobiliário contra desgaste e descoloração causado pelo efeito dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes em uma temperatura mais agradável.

Tendo em vista a reforma do Arquivo Público central e a necessidade de modernização, uma vez que as cortinas que compunham o local já estão muito antigas e gasta, se faz necessário incluir tal demanda nesta aquisição.

Sendo assim e, por tratar-se de fato superveniente que se mostrou recentemente através de demanda de servidores, considerando também a necessidade de padronização com as persianas já instaladas, encaminhamos o Processo para devidas providências quanto a continuidade do mesmo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002
- b) Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- c) Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
- d) Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.2.** Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 6.3.** Arcar com toda a logística para a entrega dos materiais no local definido pela Contratante.
- 6.4.** Realizar a montagem ou instalação dos materiais, quando necessário.
- 6.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.6.** Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.** Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1.** O prazo de entrega e instalação do material, será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
- 8.2.** A Contratada deverá iniciar a instalação do material, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 1 dia útil, após a entrega do material.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/03/2023 às 16:27:13, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 15/03/2023 às 16:59:28, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/03/2023 às 13:27:46 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2023 às 14:27:15.
Documento Nº: 7514756-4168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7514756-4168>





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.3 O recebimento do material será feito em duas etapas:

8.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

8.3.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência

8.4 Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

8.5 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a Contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação Secretaria de Planejamento de Gestão dos estado de Mato Grosso quando do não aceite

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo. O objetivo disso visa corrigir possíveis ou eventuais vícios não aparentes após a instalação do objeto;

9.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

9.3 O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após chamado da CONTRATANTE por telefone ou e-mail

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial Decreto que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Exercício corrente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante.

10.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

11. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Gerência de Patrimônio e Materiais/Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT. De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h às 16hr.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/03/2023 às 16:27:13, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 15/03/2023 às 16:59:28, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/03/2023 às 13:27:46 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2023 às 14:27:15.

Documento Nº: 7514756-4168 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7514756-4168>



SEPLAGD1C202306120A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Por se tratar de uma Ata de Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais e serviços de engenharia diversos, a fiscalização e acompanhamento deverão ser efetuados pela Secretaria de Infraestrutura no ato do recebimento dos materiais no local de entrega

12.2 Deverá ser observada a conformidade dos itens fornecidos com as respectivas especificações constantes neste Termo de Referência.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, será indicada em momento anterior à formalização do contrato ou instrumento hábil, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013 e da Lei 8.666/93

14 DAS GLOSAS

14.1 A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

14.2 As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da Seplog. Esgotando este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

14.3 Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

14.4 A SEPLAG terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

14.5 A SEPLAG poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

14.DAS SANÇÕES



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/03/2023 às 16:27:13, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 15/03/2023 às 16:59:28, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/03/2023 às 13:27:46 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2023 às 14:27:15.

Documento Nº: 7514756-4168 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7514756-4168>



SEPLAGD1C202306120A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 14.1** A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:
- 14.1.1** Pelo atraso ou recusa imotivada em prestar os serviços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:
- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
 - d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
 - e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
 - f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Toda prestação de serviços não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.
- 14.2** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Seplag por até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Planejamento e Gestão, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 14.3** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Planejamento e Gestão, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;
- 14.4** As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;
- 14.5** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;
- 14.6** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;
- 14.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;
- 14.8** A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/03/2023 às 16:27:13, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 15/03/2023 às 16:59:28, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/03/2023 às 13:27:46 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2023 às 14:27:15.
Documento Nº: 7514756-4168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7514756-4168>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

15.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.4 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

15.5 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios, de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta deste Contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 039/2022, o Termo de Referência nº 006/2023 e a proposta da Contratada

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Seplag

18. DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cuiabá/MT, 13 de março de 2023.

Elaborado por:

Thiago Ferreira da Silva

Analista Des. Econ. E Social – Mat.314629
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/03/2023 às 16:27:13, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 15/03/2023 às 16:59:28, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/03/2023 às 13:27:46 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2023 às 14:27:15.

Documento Nº: 7514756-4168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7514756-4168>



SEPLAGD1C202306120A

SIGA



Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 006/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 006/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para aquisição, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2022, da Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/03/2023 às 16:27:13, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 15/03/2023 às 16:59:28, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/03/2023 às 13:27:46 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2023 às 14:27:15.

Documento Nº: 7514756-4168 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7514756-4168>



SEPLAG/DIC/202306120A